



**DECLARAÇÃO  
MEDIDAS SANEADORAS, ACASO ENCONTRADAS  
PELO CONTROLE INTERNO**

Declaro para os devidos fins e junto ao Tribunal de Contas de Pernambuco, que **não foram realizadas auditorias pelo órgão de controle interno**, não sendo necessário tomar nenhuma medida saneadora para correção de possíveis irregularidades, conforme solicitado no **Item 28, Anexo II da Resolução TC N° 110, de 09 de dezembro de 2020** relativo a composição da Prestação de Contas do exercício 2020.

Bom Jardim PE, 20 de janeiro de 2021.

**João Francisco de Lira  
Prefeito Constitucional**